



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE, inscrita no CNPJ nº 13.108.733/0001-96, com sede na Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49.650-000, por intermédio do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 263/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal vigente do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente, quando compatível com a disciplina municipal, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

DATAS E PRAZOS

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO ATÉ:

09h00min do dia 18/09/2026;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE:

09:00 horas do dia 09/09/2026.

LIMITE PARA LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:

Dia **23/09/2026**, às 08h59min.

ABERTURA DO CERTAME:

Dia **23/09/2026**, às 09h00min.

Local: plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br

Prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, recorrentes ou repentinos, promovidos, apoiados ou coordenados pelas diversas Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE, contemplando montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura temporária, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo os 39 (trinta e nove) itens agrupados em 11 (onze) lotes segundo a similaridade técnica, a especialização do mercado fornecedor e a complementaridade operacional, conforme justificativa constante do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar nº 39/2026. Será admitida a participação da licitante em quantos lotes tiver interesse, desde que apresente proposta para todos os itens que compõem cada lote disputado.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.865.461,94 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao somatório dos 11 (onze) lotes e dos quantitativos e preços unitários dos 39 (trinta e nove) itens. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o montante constitui limite máximo estimado e não representa compromisso de contratação integral pela Administração.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações constantes deste Edital e as descritas na plataforma BNC, prevalecerão as condições e especificações previstas neste instrumento e em seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários fica postergada para cada contratação. As despesas serão suportadas pelas dotações dos órgãos participantes expressamente identificados na fase preparatória e na Ata, com emissão prévia da nota de empenho e indicação de dotação suficiente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam devidamente credenciados na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros: autor do anteprojeto/projeto básico ou executivo, quando a licitação for de obras/serviços; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, sócio ou empregado; empresa cujo dirigente, gerente ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que atue na licitação ou contratação; pessoa



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, suspensa ou impedida de licitar/contratar com a Administração, ou declarada inidônea.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

3.4. A participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos Lotes 3, 4, 5 e 7, cujos valores totais estimados são, respectivamente, R\$ 12.003,12, R\$ 50.599,00, R\$ 15.928,64 e R\$ 29.681,40, todos inferiores ao limite de R\$ 80.000,00, nos termos dos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Os Lotes 1, 2, 6, 8, 9, 10 e 11 serão de ampla concorrência, assegurados o empate ficto e os demais benefícios legais às ME/EPP. O afastamento da exclusividade dos Lotes 3, 4, 5 e 7 somente será admitido mediante justificativa específica e prévia fundada no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração do Edital antes de sua publicação.

3.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação está motivada pelo parcelamento do objeto em 11 (onze) lotes autônomos, pela possibilidade de disputa seletiva por lote e pela inexistência de complexidade integrada que exija soma de qualificações, conforme o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A vedação ao consórcio não impede a subcontratação parcial de atividades meramente acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, tecnicamente justificada e limitada às parcelas que não tenham sido utilizadas para comprovar a qualificação técnica da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução, segurança, encargos e resultados do objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, mediante o preenchimento do cadastro e assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento da BNC, gratuito, disponível no próprio site.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Informações complementares sobre cadastro, credenciamento e operacionalização do sistema poderão ser obtidas diretamente no site www.bnc.org.br ou pelos canais de suporte da plataforma.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta inicial até a data e o horário da abertura da sessão. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento, ressalvadas as funcionalidades e a disciplina expressamente adotadas pela plataforma, observado o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

5.3. A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo II, identificando o lote disputado e todos os itens que o compõem, com indicação de marca/modelo, quando aplicável, valores unitários, valores totais por item e valor global do lote, em algarismos e, quando exigido, por extenso. Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, transporte, mão de obra, montagem, desmontagem, manutenção e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem prejuízo das exigências do Termo de Referência.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo se estabelecido prazo diverso no formulário de proposta ou no ato convocatório.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado dos lotes efetivamente disputados pela licitante, vedada a incidência sobre o valor global da contratação quando a participação ocorrer apenas em parte dos lotes, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A garantia de proposta deverá ser comprovada até a data e o horário de abertura da sessão pública, mediante inserção no campo próprio da plataforma BNC, e poderá ser prestada nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8. A garantia deverá identificar o Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP, a licitante garantida, o Município de Divina Pastora/SE — CNPJ nº 13.108.733/0001-96 —, o valor garantido e prazo de validade não inferior ao da proposta. Na caução em dinheiro, o depósito será realizado na conta oficial informada pela Administração, juntando-se o comprovante no sistema.

5.9. A ausência, insuficiência ou intempestividade da garantia de proposta implicará inabilitação, vedada a inclusão posterior de garantia que não existia no momento exigido; será admitida diligência apenas para esclarecer ou comprovar condição preexistente, sem alteração material do documento.

5.10. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, e poderá ser executada se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários à contratação, observado o devido processo legal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, na plataforma BNC, sendo conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a).
- 6.2. A mobilização, montagem, testes, operação e desmontagem observarão os prazos e a antecedência definidos na Ordem de Serviço, de acordo com o porte e a complexidade do evento, vedada a fixação de prazo materialmente inexecutável.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva, as propostas classificadas serão disponibilizadas na sessão pública, iniciando-se a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática: se houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não haja mais lances nesse período, quando será considerada encerrada a etapa competitiva.
- 7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação aos participantes.
- 7.4. Encerrada a etapa de lances, havendo empate ficto entre propostas de ME/EPP e demais licitantes, aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à preferência de contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao preço máximo e à exequibilidade pelo valor global do lote, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que o compõem, observando o Termo de Referência e o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, descumpra especificação essencial, permaneça acima do preço máximo após a negociação ou tenha inexequibilidade demonstrada em decisão motivada, assegurada previamente a realização de diligência quando houver indícios de inviabilidade.
- 8.3. A proposta cujo valor global seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado do lote será diligenciada, sem desclassificação automática. O percentual constitui mero gatilho objetivo de verificação, consideradas a intensidade de mão de obra, logística, transporte, montagem, desmontagem, combustível, manutenção, responsabilidades técnicas, segurança e demais custos incompressíveis do objeto. No prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante pedido tempestivo e justificado, a licitante apresentará composição do preço por item, memória de cálculo e documentos idôneos que demonstrem a viabilidade da execução integral do lote.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.4. A decisão sobre exequibilidade será individualizada por lote, motivada e baseada no conjunto da prova, abrangendo o valor global do lote e os preços unitários relevantes dos itens que o compõem. É vedada a exigência de documento único ou de nota fiscal com identidade absoluta de objeto quando outros elementos demonstrarem, de modo suficiente, a capacidade de execução pelos preços ofertados.

8-A. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8-A.1. As disposições deste capítulo reproduzem, no corpo do Edital, as informações técnicas e operacionais essenciais constantes do Termo de Referência. Em caso de divergência material que possa afetar a formulação das propostas, a habilitação, o julgamento ou a execução, prevalecerão as regras objetivas deste Edital, sem prejuízo das especificações complementares do Termo de Referência que não o contrariem.

8-A.2. A solução compreende o fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, operação quando prevista, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de estruturas e equipamentos temporários, bem como a disponibilização de equipe, ferramentas, veículos, combustíveis, EPIs, EPCs, licenças e responsabilidades técnicas exigíveis, sem cobrança adicional.

8-A.3. A execução ocorrerá sob demanda, exclusivamente mediante contrato, nota de empenho e Ordem de Serviço emitida pelo órgão competente. A Ordem de Serviço indicará o evento, local em Divina Pastora/SE, itens, quantitativos, período, horários, antecedência de mobilização, responsável pelo acompanhamento e condições específicas compatíveis com este Edital, vedada alteração das especificações ou imposição de obrigação nova após a disputa.

8-A.4. Os equipamentos, estruturas e materiais deverão estar íntegros, limpos, conservados, seguros e em perfeito funcionamento, observadas as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, as exigências do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, da Polícia Federal, dos conselhos profissionais e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada item.

8-A.5. Sempre que a natureza do serviço exigir, a contratada apresentará ART, RRT ou TRT específica antes da montagem ou operação, abrangendo estabilidade estrutural, instalações elétricas, sistemas mecânicos, sonorização ou outra atividade técnica pertinente. Tais documentos constituem obrigação da execução e não serão exigidos de itens ou atividades legalmente não sujeitos à responsabilidade técnica.

8-A.6. As estruturas temporárias incluirão conexões, bases, contraventamentos, fixações, cabos de segurança, ancoragem, aterramento quando aplicável, guarda-corpos, escadas, corrimãos, cobertura e demais elementos necessários à estabilidade e segurança. Não serão aceitas peças deformadas, perfurantes, com corrosão que comprometa a resistência ou com fixação incompatível com o solo e as condições climáticas.

8-A.7. Os itens 2 e 3 - box truss Q15 e Q30 - e os itens 16 e 19 - placas de fechamento e torres de sonorização - serão medidos na extensão efetivamente instalada. Os sistemas modulares deverão ser compatíveis entre si, estáveis, contínuos e livres de arestas cortantes, com bases, conexões, contraventamentos e cabos de segurança adequados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8-A.8. O item 4 — posto médico — terá dimensão mínima de 7m x 5m, piso nivelado e antiderrapante, cobertura impermeável, fechamento, iluminação, duas tomadas protegidas, climatização compatível e acesso para circulação de maca. O item 6 — camarim — terá dimensão mínima de 4m x 4m, fechamento, cobertura, piso, iluminação, duas tomadas, climatização mínima de 12.000 BTU/h, espelho, uma mesa e quatro cadeiras.

8-A.9. O item 7 — camarote 10m x 5m — terá área útil mínima de 50m², piso antiderrapante, cobertura, guarda-corpo com altura mínima de 1,10m, escada com corrimãos e capacidade mínima de 250 kg/m², comprovada mediante responsabilidade técnica. O item 8 será estrutura circular com diâmetro externo mínimo de 3m, piso nivelado e acabamento sem arestas; o item 9 terá vão livre mínimo de 4m de largura por 3m de altura e será acompanhado de, no mínimo, 20 disciplinadores.

8-A.10. O item 10 — house mix — terá área mínima de 4m x 3m, cobertura impermeável, fechamento lateral, piso elevado em, no mínimo, 0,30m e proteção para equipamentos. O item 17 observará dimensão de 10m x 6m. O item 32 será praticável de 2m x 1m x 0,40m, com capacidade mínima de 500 kg/m². O item 38 será módulo de 2m x 1m, em alumínio e compensado naval antiderrapante, altura regulável entre 0,40m e 1m e capacidade mínima de 500 kg/m².

8-A.11. Os palcos dos itens 11 a 15 deverão respeitar as dimensões nominais, possuir cobertura impermeável em duas águas, piso nivelado e antiderrapante, escadas com corrimãos, guarda-corpos, fechamento de fundo e laterais quando solicitado, aterramento, extintores e ART/RRT/TRT de montagem e estabilidade antes da liberação para uso.

8-A.12. Os toldos dos itens 18, 36 e 37 terão cobertura impermeável, estrutura íntegra, fixação e ancoragem compatíveis com o solo e o clima e altura livre segura. Não serão aceitas lonas rasgadas, remendos que comprometam a estanqueidade ou estruturas oxidadas com perda de resistência.

8-A.13. Os banheiros químicos dos itens 20 e 21 e o sanitário tipo container do item 38 incluirão transporte, entrega limpa, instalação, higienização, manutenção, reposição de papel e insumos, retirada e destinação ambiental e sanitariamente adequada dos resíduos e efluentes. O item 21 deverá permitir acesso, giro e uso por pessoa com deficiência, possuir barras e identificação; o item 38 terá instalações hidráulicas e elétricas seguras, reservatórios compatíveis e climatização conforme sua especificação.

8-A.14. A cadeira e as mesas dos itens 22, 24 e 25 serão plásticas, laváveis, estáveis e sem trincas, pontas ou deformações. O extintor do item 23 terá agente e capacidade compatíveis com o plano de segurança do evento, selo, carga e inspeção válidos, certificação aplicável, suporte e sinalização. Os rádios do item 29 incluirão bateria para todo o período, carregador, canalização e alcance compatíveis com o local, observada a regulamentação de radiofrequência.

8-A.15. O gerador do item 35 terá potência nominal mínima de 180 kVA, autonomia para todo o evento, operador habilitado, combustível, quadro de distribuição protegido, cabos dimensionados, aterramento, extintor, contenção contra vazamentos, isolamento acústico compatível e equipamento ou solução de contingência capaz de evitar interrupção relevante.

8-A.16. O item 26 - trio elétrico de grande porte - terá veículo com comprimento mínimo de 15m, largura mínima de 2,60m, palco útil mínimo de 30m², guarda-corpo de 1,10m, cobertura, gerador de no mínimo 180 kVA e sistema de sonorização com potência total mínima de 60.000 W RMS. O item 27 - trio elétrico de médio porte - terá comprimento mínimo de 12m, largura mínima de 2,50m, palco



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

útil mínimo de 20m², guarda-corpo de 1,10m, cobertura, gerador de no mínimo 115 kVA e sistema com potência total mínima de 30.000 W RMS.

8-A.17. Os trios elétricos incluirão motorista habilitado, operador, técnico, combustível, documentação e licenciamento válidos, ART/TRT dos sistemas aplicáveis, aterramento, extintores, piso antiderrapante e escada segura. A potência será comprovada por fichas técnicas dos amplificadores e componentes, admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, vedada exigência de marca específica.

8-A.18. A sonorização do item 31 - pequeno porte - e do item 39 - pequena para eventos culturais ou reuniões - deverá observar integralmente as especificações e os quantitativos mínimos do Termo de Referência, incluindo mesas, caixas acústicas, microfones, pedestais, cabeamento, conexões, transporte, montagem, operação e desmontagem.

8-A.19. A sonorização do item 30 - médio porte - e do item 32 - grande porte - deverá observar integralmente as configurações, potências e quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência, incluindo consoles, sistemas de P.A., subgraves, monitores, microfones, multicabos, processadores, equipe técnica, transporte, montagem, operação e desmontagem.

8-A.20. Todos os sistemas de sonorização incluirão cabeamento, pedestais, distribuição elétrica protegida, aterramento, operação e contingência. Serão aceitos equipamentos de tecnologia equivalente ou superior, desde que comprovem potência RMS, cobertura e desempenho iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos.

8-A.21. O item 1 — apoio operacional — será executado por profissional maior de 18 anos, identificado, uniformizado e treinado para orientação, organização de filas, controle de acesso não coercitivo, apoio à circulação e comunicação de ocorrências, em jornada de até 12 horas, com intervalo, água e EPI, vedado o exercício de vigilância privada ou brigadista.

8-A.22. O item 34 será executado por vigilante legalmente habilitado, vinculado a empresa autorizada pela Polícia Federal, em posto de 12 horas, com uniforme, identificação, comunicação e supervisão, vedado o acúmulo com atividades de brigadista ou apoio operacional. A execução observará a Lei nº 14.967/2024 e a regulamentação aplicável.

8-A.23. A contratada disponibilizará coordenador ou preposto, responsáveis técnicos, montadores, operadores, eletricitas, técnicos de sonorização e demais profissionais necessários aos itens contratados. Brigadistas somente serão mobilizados quando previstos na Ordem de Serviço e na composição do respectivo item, sem transferência indevida de custo não contemplado no preço estimado.

8-A.24. A aceitação ocorrerá mediante inspeção visual, conferência dimensional, verificação das licenças e responsabilidades técnicas e teste operacional antes da abertura do evento. A fiscalização utilizará checklist objetivo, registrando o item, a não conformidade, o responsável e o prazo de correção.

8-A.25. Estruturas, equipamentos ou serviços reprovados deverão ser corrigidos ou substituídos imediatamente, dentro do prazo operacional fixado pelo fiscal e antes da utilização pelo público, sem ônus adicional. A correção não afastará sanções quando a falha causar atraso, risco, prejuízo ou descumprimento da Ordem de Serviço.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8-A.26. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, conferência documental e testes, necessariamente antes do evento. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento, a desmontagem e a comprovação da execução, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8-A.27. O pagamento será efetuado apenas pelos quantitativos efetivamente executados e definitivamente recebidos, mediante nota fiscal, atesto do fiscal e demais documentos exigíveis, em até 30 (trinta) dias após a liquidação regular da despesa. A parcela incontroversa não será retida em razão de controvérsia limitada a outra parcela, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8-A.28. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados. Caberá ao fiscal acompanhar a montagem, conferir equipe, dimensões, materiais, equipamentos, licenças, ART/RRT/TRT, segurança, testes, substituições, desmontagem e destinação de resíduos; ao gestor caberá coordenar a execução, registros, pagamentos, alterações, sanções e encerramento contratual.

8-A.29. Os quantitativos registrados são máximos estimados e não geram obrigação de consumo. Cada órgão participante somente poderá contratar dentro do quantitativo que lhe tenha sido atribuído no procedimento, ressalvado remanejamento formalmente autorizado nos termos da regulamentação aplicável.

8-A.30. A subcontratação limitar-se-á a atividades acessórias, dependerá de autorização prévia e não poderá abranger as parcelas relevantes utilizadas para comprovar a qualificação da contratada. Permanecem vedadas a cessão integral do objeto e a transferência da responsabilidade contratual.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance/proposta mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diversas das previstas no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará exclusivamente os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a matriz objetiva estabelecida neste capítulo, vedada a criação, durante a sessão, de quantitativo mínimo, registro profissional ou documento não previsto neste Edital.

10.2.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou acompanhado das alterações vigentes, devidamente registrado, com prova dos administradores, quando cabível; inscrição de empresário individual ou documento equivalente; e autorização para funcionamento no País, no caso de sociedade estrangeira, conforme a legislação aplicável.

10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede; regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho; e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. A ME/EPP apresentará a documentação ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização.

10.2.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvadas as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, para as quais os documentos limitar-se-ão ao último exercício. Serão exigidos índices LG, SG e LC superiores a 1,00; se algum resultado for igual ou inferior a 1,00, será exigido patrimônio líquido ou capital social mínimo de até 10% do valor estimado dos lotes para os quais a licitante seja provisoriamente vencedora, vedada a cumulação com exigência autônoma de patrimônio líquido de 2% sobre o valor global.

10.2.4. Qualificação técnico-operacional: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução anterior compatível em características e complexidade com as parcelas de maior relevância do lote disputado. Será admitido o somatório de atestados, salvo motivação técnica específica constante do processo para parcela indivisível de maior relevância. Não será exigida experiência genérica em evento para 25.000 pessoas, área de 10.000 m², projeto completo do evento anterior, certificado do Corpo de Bombeiros vinculado ao atestado ou nota fiscal como condição automática de validade, sem prejuízo de diligência motivada para verificar autenticidade e conteúdo.

10.3. Para o Lote 1 - estruturas, palcos, coberturas e componentes cênicos - será exigido registro da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente obrigatório em razão de sua atividade básica, e indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular e acervo técnico compatível com a parcela técnica efetivamente disputada. ART, RRT ou TRT específica da montagem será obrigação da contratada antes da execução de cada Ordem de Serviço.

10.3.1. Para os Lotes 6, 8 e 11 - trios elétricos, sistemas de sonorização e geradores de energia - serão exigidos responsável técnico e registro profissional somente quando a legislação do sistema ou atividade executada assim determinar. Certificados NR-10, NR-06 e NR-35, PGR, PCMSO e LTCAT, quando aplicáveis, serão apresentados pela contratada antes do início da execução, relativamente aos profissionais mobilizados.

10.3.2. Para o Lote 10 - vigilância desarmada - será exigida autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal e comprovação dos demais requisitos aplicáveis da Lei nº 14.967/2024, inclusive quanto aos vigilantes mobilizados na execução.

10.3.3. Não serão exigidos, como condição genérica de habilitação, registro da empresa ou indicação de administrador perante o CRA, Cadastur, alvará do Corpo de Bombeiros da sede ou documentos de saúde e segurança ocupacional. Tais documentos somente serão exigidos quando sua obrigatoriedade legal estiver diretamente vinculada à atividade básica da licitante e ao lote efetivamente disputado, mediante motivação constante do processo. O alvará de funcionamento será exigido apenas quando obrigatório para a atividade e a sede da licitante.

10.3.4. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ocorrer por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional ou outro meio juridicamente idôneo, vedada a exigência exclusiva de vínculo empregatício. O profissional indicado deverá participar da execução, admitida substituição por outro de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.3.5. Será exigida, quando cabível, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e das demais declarações previstas nos Anexos V, VI e VII deste Edital.

10.4. Os documentos serão apresentados em formato digital legível e poderão ser verificados por consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores. Não será exigida autenticação cartorial prévia; havendo dúvida fundada sobre a autenticidade, o Pregoeiro promoverá diligência, nos termos dos arts. 12, IV, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Em matéria de habilitação, prevalecem as exigências objetivamente previstas neste capítulo. Disposições do Termo de Referência que tratem de documentos operacionais, licenças específicas da execução, PGR, PCMSO, LTCAT, ART/RRT/TRT de montagem ou composição da equipe serão consideradas obrigações da futura contratada antes do início do serviço, salvo quando este Edital expressamente as qualificar como requisito de habilitação do lote disputado.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo identificar o lote adjudicado e conter os preços unitários e totais de todos os itens, bem como o valor global do lote ajustado ao lance final, elaborada conforme o modelo do Anexo II e acompanhada da descrição do objeto ofertado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão de lances, ou quando o motivo do recurso invalidar o julgamento da proposta, devendo os licitantes serem convocados para participar do novo evento do certame, conforme o caso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote ao licitante declarado vencedor, desde que o valor global do lote e os preços unitários dos itens que o compõem sejam compatíveis com os valores máximos admitidos e após a regular verificação do cumprimento das exigências de habilitação. O resultado será submetido à autoridade competente para homologação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado, será formalizada a Ata de Registro de Preços com os vencedores por lote e, mediante anuência, o cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o respectivo lote pelo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação. A convocação do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses legais e regulamentares, com registro formal no processo.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE. São participantes a Secretaria Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Assistência Social — CNPJ nº 14.817.174/0001-56 — e o Fundo Municipal de Saúde — CNPJ nº 11.544.537/0001-39. O quadro consolidado e assinado com a distribuição dos quantitativos máximos dos 39 itens entre o órgão gerenciador e os participantes integra a fase preparatória e será reproduzido na Ata de Registro de Preços, vedada a expressão genérica 'demais Secretarias'.

15.3.1. A distribuição dos quantitativos máximos dos 39 itens entre o órgão gerenciador e cada órgão participante deverá constar de quadro consolidado e assinado na fase preparatória e ser reproduzida na Ata de Registro de Preços antes de sua assinatura, vedada contratação por participante sem quantitativo previamente atribuído ou regularmente remanejado.

15.4. A existência de preços registrados implica compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo facultada licitação específica mediante motivação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO CONTRATO

16.1. As contratações decorrentes da Ata serão obrigatoriamente formalizadas por contrato administrativo, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, em razão das obrigações futuras, da responsabilidade técnica e dos riscos da execução. A nota de empenho não substituirá o contrato, sem prejuízo de integrar a instrução financeira da demanda.

16.2. O prazo para assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato. Para caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, será prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura. Na opção pelo seguro-garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia será complementada após acréscimo de valor, acompanhará a vigência e será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, após regular processo administrativo, às sanções do art. 156 da mesma



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa, na forma prevista no Edital e no contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, na forma detalhada na minuta contratual (Anexo IV).

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da abertura, exclusivamente por meio da plataforma BNC, no campo próprio do Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP, assegurada a emissão de comprovante eletrônico.

18.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no mesmo prazo e exclusivamente pela plataforma BNC, no campo próprio do certame, sendo vedado o uso de canal não informado no instrumento convocatório.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo decisão em contrário do Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema para conhecimento da sociedade em geral.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio e da Assessoria Jurídica, com base na legislação em vigor.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19.7. É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.8. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE RIACHUELO/SE, ao qual o Distrito de Divina Pastora/SE está judiciariamente vinculado, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Não Emprego de Menor;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Divina Pastora/SE, 08 de setembro de 2026.

CARLA CELIAN GOMES CARDOSO SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Em Separado)**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Representante legal (nome, CPF, cargo): _____

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP, pelo critério de menor preço por lote, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I). Declaramos que a proposta contempla todos os itens do lote indicado e que estão incluídos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e demais despesas incidentes sobre o objeto licitado.

LOTE/ITEM	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1 - ESTRUTURAS, PALCOS, COBERTURAS E COMPONENTES CÊNICOS							
...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...
LOTE 2 - BANHEIROS QUÍMICOS							
...	...	...	...	...			
...	...	...	...	...			
LOTE 3 - SANITÁRIO TIPO CONTAINER							
...	...	...	...	...			
...							
...	...	...	...	...			
...	...	...	...	...			
...	...	...	...	...			
LOTE 5 - EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LOTE/ITEM	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 1 - ESTRUTURAS, PALCOS, COBERTURAS E COMPONENTES CÊNICOS							
...	...	...	...	...			
LOTE 6 - TRIOS ELÉTRICOS							
...	...	...	...	...			
...	...	...	...	...			
LOTE 7 - RADIOCOMUNICAÇÃO							
...	...	...	...	...			
LOTE 8 - SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO							
...	...	...	...	...			
...	...	...	...	...			
...	...	...	...	...			
...	...	...	...	...			
LOTE 9 - APOIO OPERACIONAL							
...	...	...	...	...			
LOTE 10 - VIGILÂNCIA DESARMADA							
...	...	...	...	...			
LOTE 11 - GERADORES DE ENERGIA							
...	...	...	...	...			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
Declaramos concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE, inscrito no CNPJ nº 13.108.733/0001-96, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com a participação da Secretaria Municipal de Cultura, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.817.174/0001-56, e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.544.537/0001-39, cujos quantitativos individualizados constarão do quadro aprovado na fase preparatória, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP, resolve registrar os preços do(s) fornecedor(es) identificado(s), sujeitando-se à Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP, que integram este instrumento.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado de forma indireta, sob demanda e por preços unitários, limitando-se o pagamento aos itens e unidades efetivamente executados e recebidos em cada Ordem de Serviço.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. O pagamento somente será suspenso quanto à parcela não atestada, não executada ou efetivamente controvertida, assegurado o pagamento da parcela incontroversa regularmente recebida.

- a) A parcela sem atesto permanecerá pendente até a conclusão da verificação;
- b) A irregularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento dos serviços recebidos, sem prejuízo da notificação e das medidas cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

03.7. Certidões vencidas ou irregularidade fiscal superveniente ensejarão notificação para regularização, sem retenção automática do valor devido pelos serviços executados e recebidos.

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data-base do reajuste será a data de conclusão do orçamento estimado expressamente registrada no processo administrativo e no contrato.

03.10. O reajuste observará o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado e o INPC/IBGE, sem prejuízo da repactuação, quando aplicável aos itens com predominância de mão de obra, e da revisão extraordinária devidamente comprovada.

03.11. No atraso imputável à Administração, a atualização monetária observará o INPC/IBGE, calculado entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

03.13. A perda superveniente da regularidade será tratada por notificação e pelas medidas administrativas cabíveis, preservado o pagamento do valor incontroverso.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Os preços permanecerão fixos durante o interregno anual contado da data do orçamento estimado, admitido o reajuste pelo INPC/IBGE após esse período, além das hipóteses legais de repactuação e revisão.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos quando fato superveniente reduzir o preço de mercado ou tornar comprovadamente inviável o cumprimento do compromisso, observados o contraditório, a negociação e a regulamentação municipal do SRP.

a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá, caso exista cadastro de reserva, convocar os fornecedores nele registrados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no decreto municipal vigente que regulamenta o SRP e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023;

04.8. Decorrido o interregno anual contado da data do orçamento estimado, o reajuste poderá ser aplicado pelo INPC/IBGE, desde que mantida a vantajosidade e formalizada a respectiva apostila.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. A prorrogação dependerá da demonstração de vantajosidade e observará, quanto aos quantitativos utilizáveis no período prorrogado, o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, com motivação expressa nos autos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o esgotamento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. A execução poderá iniciar após a assinatura e a divulgação da Ata no PNCP, condicionada cada demanda à formalização do contrato ou instrumento equivalente e à emissão de Ordem de Serviço.

06.2. Cada contratação decorrente da Ata será formalizada por contrato administrativo e executada mediante Ordem de Serviço, acompanhada da nota de empenho correspondente.

06.3. A mobilização, montagem, testes, operação e desmontagem observarão a antecedência e os prazos objetivos fixados em cada Ordem de Serviço, conforme o porte e a complexidade do evento, respeitada a capacidade operacional registrada e vedada a imposição de prazo materialmente inexecutável.

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento provisório ocorrerá após montagem, conferência documental e testes operacionais antes do evento; o recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento e a desmontagem, mediante atesto do fiscal, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

06.6. A montagem e os testes serão recebidos provisoriamente antes do evento, mediante checklist, e a execução será recebida definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento e a retirada das estruturas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

06.7. Serviços, estruturas ou equipamentos em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos imediatamente, dentro do prazo operacional fixado pelo fiscal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes às execuções realizadas, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

08. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis;
- b)** Garantir a qualidade dos serviços, estruturas e equipamentos disponibilizados, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando também o equipamento substituto necessário à continuidade do evento;
- c)** Fornecer os serviços e equipamentos conforme especificação técnica e preço registrados e na forma prevista;
- d)** Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e)** Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f)** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g)** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a execução;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i)** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto;
- j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a)** Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos serviços;
- b)** Rejeitar os serviços, estruturas ou equipamentos que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou obrigação inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento). A multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total, será fixada entre 10% e 30% sobre a parcela inadimplida, segundo a gravidade, o prejuízo, os antecedentes e a proporcionalidade, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A adesão por órgão não participante dependerá de justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como do atendimento aos limites legais e à regulamentação municipal aplicável.

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- c) As execuções ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Após a autorização do órgão gerenciador e a anuência do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a contratação dentro do prazo estabelecido na regulamentação municipal e durante a vigência da Ata.

f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 15/2026-SRP - PMDP, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente Ata fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no decreto municipal vigente que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e, apenas subsidiariamente e quando compatível com a disciplina local, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Federal nº 11.462/2023, subsidiariamente e quando compatível;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. Alterações somente serão formalizadas nas hipóteses e limites legais, especialmente os arts. 124 a 136, não constituindo esta cláusula autorização genérica para aditamento.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A Ata somente poderá ser alterada nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal do SRP, mediante motivação, instrução processual e instrumento formal adequado, vedada alteração que desnature o objeto ou prejudique a isonomia.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.2. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará cancelamento automático do registro, desde que o fornecedor demonstre capacidade de cumprir as obrigações e apresente, quando motivadamente solicitado, garantia adequada e suficiente.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;
IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
X - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;
XI - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, à qual se encontra vinculado o Município de Divina Pastora/SE, para dirimir as questões decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

DIVINA PASTORA/SE, ____ de _____ de _____.

XXXXXX XXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Pelo órgão gerenciador

FORNECEDOR(ES)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, celebrada entre o Município de Divina Pastora/SE e a empresa cujos preços estão registrados por lote e por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP - PMDP.

EMPRESA:						
CNPJ:					FONE/FAX:	
END.:					E-MAIL:	
REPRESENTANTE:						
LOTE /ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
...	...	...	...	...	...	...
Valor global do lote (algarismo e por extenso)						...



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2026

O XXXXXXXXXXXX DE DIVINA PASTORA/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de Divina Pastora/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e XXXXXXXXXXXX ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, dos serviços e o fornecimento temporário das estruturas e equipamentos especificados no Termo de Referência, decorrentes da Ata de Registro de Preços e limitados aos itens, quantitativos e valores nele indicados, sem garantia de consumo integral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/21)

2.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP e seus anexos, à Ata de Registro de Preços correspondente, à proposta da CONTRATADA e às Ordens de Serviço emitidas durante sua vigência.

- c) Ao edital do pregão nº 15/2026 e seus anexos;
- d) À proposta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

3.1. O presente Contrato fundamenta-se:

Nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas demais determinações;

- a) Decreto Federal nº 11.462/2023, subsidiariamente e quando compatível;
 - b) Nos preceitos do Direito Público;
 - c) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 3.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021. Alterações contratuais somente ocorrerão nas hipóteses e limites dos arts. 124 a 136, mediante justificativa e instrumento formal adequado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, sob demanda e por preços unitários, admitida apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante autorização prévia e escrita da CONTRATANTE, nos limites desta cláusula e mediante autorização prévia da CONTRATANTE, permanecendo vedada a subcontratação das parcelas relevantes utilizadas na habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/21).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará os preços unitários registrados aplicados aos quantitativos efetivamente executados, até o valor máximo do contrato de R\$ XXXX (XXXX), sem garantia de consumo integral.

5.2. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

5.5. Cumpridas as formalidades do item 5.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

5.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

5.7. O pagamento somente poderá ser suspenso quanto à parcela efetivamente controvertida, não executada ou não recebida, assegurado o pagamento da parcela incontroversa regularmente atestada, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

a) A parcela sem atesto permanecerá pendente até a conclusão da verificação, sem impedir o pagamento das parcelas regularmente recebidas;

b) A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não autorizará retenção automática do pagamento devido pelos serviços recebidos, sem prejuízo da notificação para regularização, das sanções e da eventual extinção contratual.

5.8. A CONTRATADA será notificada para regularizar certidões vencidas ou situação fiscal superveniente, prosseguindo-se o pagamento do valor incontroverso correspondente aos serviços executados e recebidos.

5.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.10. A data-base do reajuste será a data de conclusão do orçamento estimado formalmente registrada no processo administrativo e reproduzida no contrato antes de sua assinatura.

5.11. O reajuste observará o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado e o INPC/IBGE, admitidas repactuação e revisão nas hipóteses e condições legais.

5.12. No atraso imputável à CONTRATANTE, a atualização monetária será calculada pelo INPC/IBGE entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.13. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

5.14. A perda superveniente da regularidade será objeto de notificação e das medidas administrativas cabíveis, sem retenção automática do valor devido pelos serviços regularmente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

6.1. A eficácia do contrato dependerá de sua divulgação no PNCP. Cada execução somente terá início após a emissão de Ordem de Serviço e da respectiva nota de empenho, observados os prazos de mobilização do Termo de Referência.

6.2. A mobilização, montagem, testes, operação e desmontagem observarão os prazos do item 5.2 do Termo de Referência e as condições da Ordem de Serviço.

6.3. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

6.4. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, apresentação das licenças e responsabilidades técnicas exigíveis e aprovação dos testes antes do evento; o definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento e a desmontagem, mediante atesto do fiscal, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá após a montagem, a apresentação das licenças e responsabilidades técnicas exigíveis e a aprovação dos testes operacionais, necessariamente antes da abertura do evento, mediante checklist assinado pelo fiscal e pelo preposto da CONTRATADA. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento e a retirada integral das estruturas.

6.6. O serviço, equipamento ou estrutura em desconformidade deverá ser corrigido ou substituído imediatamente, dentro do prazo operacional fixado pelo fiscal, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções.

6.7. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

6.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes às execuções realizadas, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da divulgação no PNCP, por se tratar de prestação continuada sob demanda, abrangendo execução, recebimento e pagamento.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste a existência de créditos orçamentários, a vantagem da manutenção, o adequado cumprimento das obrigações e os demais requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

a) Vislumbrada a maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, onde a autoridade competente da contratante deverá atestar o fato;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) Seja atestada, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

7.3. A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.4. A extinção mencionada na cláusula 7.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).

8.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento vigente deste Município, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- U.O.: XXXX
- Ação: XXXX
- Elemento da despesa: XXXX
- Fonte de Recurso: XXXX

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, de mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

9.1. A contratada, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a)** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis;
- b)** Garantir a qualidade dos serviços, estruturas e equipamentos disponibilizados, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando também o equipamento substituto necessário à continuidade do evento;
- c)** Fornecer os serviços e equipamentos conforme especificação técnica e preço registrados e na forma prevista;
- d)** Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e)** Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f)** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g)** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a execução;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i)** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto;
 - j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
 - k)** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 9.2. A contratante, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a)** Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos serviços;
- b)** Rejeitar os serviços, estruturas ou equipamentos que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA-A – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (arts. 92, XII, e 96 da Lei nº 14.133/2021).

9-A.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Se optar por caução, fiança bancária ou título de capitalização, deverá prestá-la em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura. Se optar por seguro-garantia, disporá de prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia será complementada após acréscimos, acompanhará a vigência contratual e somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço ou obrigação inadimplida, limitada a 15%; a multa compensatória, nos casos de inexecução, poderá variar de 10% a 30% sobre a parcela inadimplida, conforme gravidade, prejuízo, antecedentes e proporcionalidade, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

10.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21).



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1. A contratada estará obrigada a manter, durante a execução deste termo, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como as condições exigidas para sua qualificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 92, inciso XVIII, Lei nº 14.133/21).

12.1. A contratante designará servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

12.2. Ao fiscal de contrato compete:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

12.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

XI - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE (art. 104 da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Nas hipóteses legais, a CONTRATANTE poderá modificar ou extinguir unilateralmente o contrato e fiscalizar sua execução, observadas as prerrogativas previstas no art. 104, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, o devido processo legal e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste termo não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Art. 124, Lei nº 14.133/21).

14.1. Caso haja necessidade de realizar alteração contratual, deverá ser respeitado o disposto no rol art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, inciso XIX, c/c art. 137, da Lei nº 14.133/21).

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes de fiscalização de gestão de contrato;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

16.1. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou processados durante a execução contratual, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança das informações.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.2. Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, que poderá adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21).

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, à qual se encontra vinculado o Município de Divina Pastora/SE, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

DIVINA PASTORA/SE, XX de XXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do XXXX
Pela contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal/preposto
Pela contratada

Testemunha:

1 -

2 -



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus Anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE NÃO EMPREGO DE MENOR

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE:

- a) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ocorrências supervenientes;
- b) que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº XXXXX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 15/2026-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a terceiros antes da abertura oficial das propostas;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da licitação;
- d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal